

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 053/2021

AUTORIZA DE FORMA EXCEPCIONAL O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AS DESPESAS COM EXAMES TOXICOLÓGICOS E CURSOS AOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os custos dos exames toxicológicos exigidos pelos Órgãos de Trânsito, conforme a Lei Federal nº 14.071/2020, aos servidores municipais nos cargos de Motorista e Operador de Máquina.

§ 1º - Somente será autorizado o custeio aos servidores que comprovadamente estejam em atividade exercida no município que exija os cursos ou exames.

§ 2º - Somente será autorizado o custeio na primeira demanda após a vigência desta Lei.

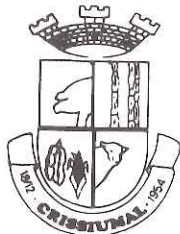
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas exigidas pelos Órgãos de Trânsito, conforme Resolução 168 do Contran, com os cursos específicos para condutores de veículos de transporte escolar, para os servidores municipais no cargo de motorista que estejam designados para o transporte escolar municipal.

Art. 3º - Servirão de cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei as dotações orçamentárias estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de abril de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 053/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa obter autorização legislativa para que o Município de Crissiumal possa Excepcionalmente na 1ª demanda após a entrada em vigor da presente Lei, custear os exames toxicológicos exigidos pelos Órgãos de Trânsito, conforme a Lei Federal nº 14.071/2020, que entrou vigor no mês abril de 2.021, exigindo dos motoristas profissionais com Habilitações nas categorias C, D, e E, a realização de novos exames toxicológicos que deverão ser realizados a partir do mês de maio de 2.021, em laboratórios particulares, a um custo estimado de R\$ 120,00 por exame, com a validade de dois anos e meio.

O Município de Crissiumal possui atualmente um total de 32 motoristas e 22 operadores de maquinas.

Diante disso, e por entendermos ser oportuno este custeio, uma vez que a maioria dos servidores não estavam preparados para este novo ônus neste momento de grande dificuldade financeira, também agravada pela perda do adicional de insalubridade e pela impossibilidade da concessão de revisão salarial no ano de 2.021.

Também, estamos propondo o pagamento dos cursos específicos para os condutores de transporte escolar, aos motoristas designados para o transporte escolar municipal.

Lembramos ainda, que somente será autorizado o custeio aos servidores que comprovadamente estejam em atividade exercida que exija os cursos ou exames.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, 23 de abril de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal